



Número: **0000668-79.2021.8.17.3010**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Orocó**

Última distribuição : **05/09/2021**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Material, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|--|
| TAMIRIS SOUZA DOS SANTOS (AUTOR) | EDSON CARLOS LOPES FERNANDES (ADVOGADO) |
| SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU) | |

| Documentos | | | |
|------------|--------------------|---|----------------------------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 87810033 | 05/09/2021 15:19 | Petição Inicial | Petição Inicial |
| 87810034 | 05/09/2021 15:19 | 1. Petição inicial - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT | Petição em PDF |
| 87810035 | 05/09/2021 15:19 | 2. Quesitos - perícia | Documento de Comprovação |
| 87810036 | 05/09/2021 15:19 | 3. Procuração, contrato e declaração de pobreza | Procuração |
| 87810037 | 05/09/2021 15:19 | 4. Documento de identificação | Documento de Identificação |
| 87810038 | 05/09/2021 15:19 | 5. Comprovante de residência | Documento de Comprovação |
| 87810039 | 05/09/2021 15:19 | 6. Boletim de ocorrência - POLÍCIA CIVIL | Documento de Comprovação |
| 87810040 | 05/09/2021 15:19 | 7. Pagamento PARCIAL da indenização | Documento de Comprovação |
| 87810041 | 05/09/2021 15:19 | 8. Laudos e relatórios médicos | Documento de Comprovação |
| 91865774 | 29/10/2021 12:56 | Despacho | Despacho |
| 94051445 | 01/12/2021 13:05 | Carta | Carta |

Petição inicial e demais documentos em PDF.



Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (íza) de Direito da Vara Única da Comarca de Orocó, Pernambuco.

*O temor do Senhor é o princípio da sabedoria.
Provérbios 9.10*

TAMIRES SOUZA DOS SANTOS, brasileira, solteira, agricultora, RG nº 23.401.686-86 SSP/BA e CPF nº 108.128.484-62, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Projeto Brígida, nº 5.201, Zona Rural, Orocó/PE, CEP: 56.170-000, por seu Advogado, que esta subscreve, com endereços profissionais informados na nota de rodapé, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com base na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores, nos termos dos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, sediada à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-205, pelos motivos de fato e direito a seguir

DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, ressalta-se que a parte Autora não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, nos termos do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil, por ser pobre da forma da Lei, conforme Declaração e CTPS em anexo.

Assim, desde já REQUER a Vossa Excelência, a compreensão da situação, para que conceda os benefícios da Justiça Gratuita à parte Autora, uma vez que



não dispõe de recursos financeiros suficientes para o pagamento de custas e despesas com o processo, além de honorários advocatícios, nos termos do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil.

DA IMPOSSIBILIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO – DA NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL

No caso, está previsto na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores diferentes lesões e graus de invalidez permanente, classifica em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, assim como inseriu tabela para disciplinar os percentuais das perdas à cobertura securitária, de acordo com a respectiva repercussão da lesão.

Deste modo, faz-se necessária a produção de prova pericial para aferição da LESÃO sofrida pela parte Autora e da respectiva REPERCUSSÃO (GRAU), de acordo com a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, introduzida pela Lei 11.945/2009.

Diante disso, nas ações dessa natureza a prática tem demonstrado que a designação de audiência preliminar de conciliação objetivando a realização de composição entre as partes tem sido infrutíferas devido à necessidade de produção de prova pericial. E, por essa razão a Seguradora Ré tem se limitado a conciliações em MUTIRÕES realizados em parcerias com os Tribunais de Justiça em todo País, inclusive por esse Egrégio Tribunal, motivo pelo qual a designação de audiência com essa finalidade restará sem êxito.

Assim sendo, a parte Autora informa a Vossa Excelência o seu desinteresse na autocomposição, nos termos do art. 334, § 4º, I e § 5º do CPC.

DOS FATOS e DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DOS PEDIDOS

A parte Autora fora vítima em acidente de trânsito causado por veículo automotor em 14/04/2020, consoante Boletim de Ocorrência em anexo, estando o veículo garantido pelo Seguro Obrigatório DPVAT.

Em consequência do citado evento danoso, a parte Autora sofreu diversas



lesões e traumas, conforme demonstrado no Boletim de Atendimento Hospitalar, a ensejar o pagamento da indenização instituído pela Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores, que trata do Seguro Obrigatório DPVAT.

Desta forma, a parte Autora formulou perante a Seguradora Ré, pedido de indenização por invalidez permanente, a qual se refere o Seguro Obrigatório DPVAT, quando então recebeu a importância de R\$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme anexo, em desconformidade com a citada Lei, como restará comprovado durante a instrução processual através da Prova Pericial, desde já requerida.

Como é sabido, o DPVAT é o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, criados pela Lei nº 6.194/74, com o fim de amparar as vítimas de acidente de trânsito em todo território nacional, e prevê indenizações em caso de morte, invalidez permanente, total ou parcial, além de despesas de assistência médica e suplementares, cujo valor máximo da indenização prevista no art. 3, inciso II, da Lei nº 6.194/74, está fixado em até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

No caso, a parte Autora visa obter do Poder Judiciário a condenação do Réu ao pagamento de indenização correspondente a diferença do Seguro Obrigatório DPVAT que lhe foi pago administrativamente, fora dos parâmetros consignados na Lei nº 6.194/74.

Sendo certo, que a indenização ora pleiteada deverá ser paga com base no valor vigente a época da ocorrência, bastando para tanto à simples demonstração do acidente (Boletim de Ocorrência expedido pela Autoridade Policial) e do respectivo dano (Lesões/Traumias – Boletim de Atendimento Hospitalar e Pagamento PARCIAL de Indenização pelo Réu), como preceitua o art. 5º, parágrafo 1º da Lei 6.194/74.

Noutro giro, quanto à correção monetária é devida desde a data do evento danoso, como já assentou o Superior Tribunal de Justiça, enquanto que os juros moratórios são devidos desde a data da CITAÇÃO do Réu, nos termos da



Súmula nº 426, do Superior Tribunal de Justiça.

DOS PEDIDOS e REQUERIMENTOS

Diante do exposto, REQUER a Vossa Excelência:

- a) Sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita a parte Autora, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal c/c o artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil;
- b) Seja determinada a citação do Réu, pelo Correio, nos termos do art. 247 do CPC, para, querendo, conteste a presente ação, sob pena de confissão e revelia, a teor do art. 344 do Código de Processo Civil;
- c) Ao final, seja julgada PROCEDENTE a ação, para condenar o Réu ao pagamento complementar da indenização devida pelo Seguro Obrigatório DPVAT, apurado através da Perícia Judicial (art. 324, § 1º, II, CPC), acrescido de correção monetária desde a ocorrência do evento danoso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, tudo com arrimo na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores e súmula 426 STJ;
- d) Requer, ainda, seja o Réu condenado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, de modo a assegurar a dignidade do profissional, na forma do art. 85 do Código de Processo Civil.

DAS PROVAS (PROVA PERICIAL)

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, a documental, testemunhal e, especialmente realização de perícia médica para verificação das lesões/traumas sofridos pela parte Autoria e a respectiva repercussão (grau), em decorrência do referido acidente de trânsito, na forma do art. 3º, II, § 1º, I, da Lei nº 6.194/74, o que desde já fica requerido, devendo os QUESITOS em anexo serem respondidos pelo perito nomeado por esse Juízo, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 369 do Código de Processo Civil.



DO VALOR DA CAUSA

Atribui-se a causa, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Orocó/PE, 05 de setembro de 2021.

Edson Carlos Lopes Fernandes
OAB/PE 34.239



QUESITOS – PERÍCIA

Queira o Sr. Perito esclarecer, de acordo com a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, introduzida pela Lei 11.945/2009, os seguintes QUESITOS:

- 1 – Em decorrência do acidente mencionado na petição inicial, houve Lesões nos Membros Superiores?
- 2 – Em caso positivo, a Lesão ou as Lesões são Temporárias ou Permanentes?
- 3 – No caso de ser permanente, a Lesão é Total ou Parcial?
- 4 – E, no caso da Lesão ser parcial, ela é Completa ou Incompleta?
- 5 – Caso a Lesão seja incompleta, a sua repercussão é Intensa, Média, Leve ou Residual?
- 6 – Independente do quesito exposto no item “1”, em decorrência do acidente mencionado na petição inicial, houve algum outro tipo de Lesão?
- 7 – Em caso positivo, qual tipo de Lesão ocorreu?
- 8 – Em caso de ter havido Lesão, ela é temporária ou permanente?
- 9 – No caso de ser permanente, a Lesão é Total ou Parcial?
- 10 – E, no caso da Lesão ser parcial, ela é Completa ou Incompleta?
- 11 – Caso a Lesão seja incompleta, a sua repercussão é Intensa, Média, Leve ou Residual?



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

TAMIRES SOUZA DOS SANTOS, brasileira, solteira, agricultora, RG nº 23.401.686-86 SSP/BA e CPF nº 108.128.484-62, residente e domiciliado na Rua Projeto Brígida, nº 5.201, Zona Rural, Orocó/PE, CEP: 56.170-000, não possui e-mail, doravante **REQUERENTE**, nomeia e constitui seu bastante procurador, **Dr. Edson Carlos Lopes Fernandes**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/PE 34.239, com escritório profissional informando no rodapé da página, endereço eletrônico: edsonclfernandes@bol.com.br. A quem confere amplos poderes, para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", a fim de que agindo em conjunto ou separadamente, possa (m) defender os interesses e os direitos do (s) outorgante (s), perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia (INSS), inclusive acesso a senha inicial do meu INSS ou entidade paraestatal bem como qualquer outra repartição que assim entenda necessário este procurados, propondo ação competente em que o (s) outorgante (s) seja (m) autor (es), reclamante (s) ou reclamado (s), defendendo quando réu (s), interessado (s) ou requerido (s), podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, prestar declarações, receber citação, receber e dar quitação, receber e levantar alvará judicial ou administrativo, receber e levantar RPV ou Precatório junto à Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Bradesco e/ou Banco Santander, bem como substabelecer à presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe (s) convier, e praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. Ainda que os poderes desta procuração limitar-se-ão ao pleito do referido processo e seus acessórios indispensáveis, perdendo a sua total validade até o trânsito em julgado do processo.

CONTRATO DE HONORÁRIOS

Por assim tratar-se de contrato de risco, fica acordado entre as partes que os honorários a título de prestação de serviços, serão fixados a base de 30% (trinta por cento) sobre o valor líquido da condenação, do acordo, da cláusula penal, multa e qualquer outro valor recebido por força do referido processo; em quanto não inferior a 1 (um) salário mínimo vigente a época, os quais somente existirão em caso de êxito na causa, ficando assim ressalvado o direito do patrono reter tais valores ainda que por fora deste os valores obtidos a título de honorários de sucumbências independem dos honorários contratuais impossíveis de qualquer que seja o tipo de compensação. Outrossim, fica resguardado ao contratado, o direito de reaver do contratante as despesas processuais (custas e taxas), e outras havidas necessárias ao andamento do processo;


AUTORIZAÇÃO DE DESTACAMENTO DE HONORÁRIOS

Pelo presente instrumento a parte autora autoriza o (s) outorgado (s), a requerer o destacamento de honorários contratuais ao percentual de 30% de qualquer valor recebido no curso do processo.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Declaro, para todos os fins de direito e sob pena de ser responsabilizado criminalmente por falsa declaração, que sou pobre no sentido jurídico do termo, pois não possuo condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo de meu sustento próprio e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça.

Orocó/PE, 12 de agosto de 2021.



Outorgante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLE

NÃO PLASTIFICAR




Tamires Souza dos Santos

ACREDITADA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TOMAR CUIDO E CUIDAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 23.401.686-86 DATA DE EMISSÃO: 30-09-2019

NOME: TAMIRES SOUZA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: MANOEL COSME PEREIRA DOS SANTOS
ELIANE DE SOUZA SANTOS

NACIONALIDADE: CABROBÓ PE DATA DE NASCIMENTO: 29-06-1995

DOC. ORIGEM: C.NAS. CM CABROBÓ PE DS
SEDE LV 16 FL 51 RT 17661
108.128.484-62

Assinatura: *Josano de Maria de A. A. Res*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TOMAR CUIDO E CUIDAR

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
108.128.484-62

Nome
TAMIRES SOUZA DOS SANTOS

Nascimento
29/06/1995

CÓDIGO DE CONTROLE
7DF5.9FEF.C6C7.74F7



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do
às 10:24:00 do dia 19/06/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador:00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **TAMIREZ SOUZA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, agricultora, RG nº 23.401.686-86 SSP/BA e CPF nº. 108.128.484-62, residente e domiciliada na Rua Projeto Brígida, nº 5.201, Zona Rural, Orocó/PE, CEP: 56.170-000. Declaro, sob as penas da lei, que resido no Imóvel da Sr^a. **APARECIDA VASCONCELOS DE SÁ SANTOS**, brasileira, casada, agricultora, CPF nº 116.344.684-06. Conforme o endereço na CONTA CONTRATO CELPE Nº 007026122680. Em firmeza desta DECLARAÇÃO RESIDENCIAL, assino para os devidos efeitos legais.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Tamires Souza dos Santos

TAMIREZ SOUZA DOS SANTOS (Declarante)

CPF: 108.128.484-62

aparecida Vasconcelos de Sá Santos

APARECIDA VASCONCELOS DE SÁ SANTOS (Proprietária)

CPF: 116.344.684-06



Imprimir Segunda Via de Conta

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DE PERNAMBUCO
AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA,
RECIFE, PERNAMBUCO
CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COMERCIAL 116 | PRONTIDÃO 116
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria 0800 282 5599
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado
de Pernambuco-ARPE: 0800-727-0167-Ligação Gratuita de Telefones Fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167-Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

| | | | |
|--|--|--|---|
| DADOS DO CLIENTE APARECIDA VASCONCELOS DE SA SANTOS CPF: 116.344.684-06 NIS: 23637099752 | DATA DE VENCIMENTO 22/03/2021 TOTAL A PAGAR (R\$) 52,50 | DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 15/03/2021 DATA DA APRESENTAÇÃO 15/03/2021 NÚMERO DA NOTA FISCAL 147681831 | CONTA CONTRATO 007026122680 Nº DO CLIENTE 2015198355 Nº DA INSTALAÇÃO 0005463491 |
| ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA RUA PROJETO BRIGIDA 5201 CS - PROJETO BRIGIDA/OCROCO 56170-000 OCROCO PE | CLASSIFICAÇÃO B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS Monofásico | | |
| RESERVADO AO FISCO C797.F2D1.0AA2.0B49.37AB.4945.5E1B.A527 | | | |
| As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br | | | |

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO | VALOR (R\$) |
|--|------------|------------|--------------|
| Consumo-TUSD até 30 kWh | 30,00 | 0,10832999 | 3,24 |
| Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh | 70,00 | 0,18570856 | 12,99 |
| Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh | 30,00 | 0,27856284 | 8,35 |
| Consumo-TE até 30 kWh | 30,00 | 0,09262775 | 2,77 |
| Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh | 70,00 | 0,15879043 | 11,11 |
| Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh | 30,00 | 0,23818564 | 7,14 |
| Acréscimo Bandeira AMARELA | | | 1,11 |
| Contrib. Ilum. Pública Municipal | | | 3,32 |
| Multa por atraso-NF 139695092 - 13/01/21 | | | 0,79 |
| Multa por atraso-NF 139695092 - 10/01/21 | | | 0,04 |
| Juros por atraso-NF 139695092 - 10/01/21 | | | 0,46 |
| Atualização IGPM-NF 139695092 - 10/01/21 | | | 1,18 |
| TOTAL DA FATURA | | | 52,50 |

| INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS | | | | | |
|-------------------------|---|------------------|-----------------|--------|------------------|
| ICMS | | PIS | | COFINS | |
| BASE DE CÁLCULO | % | VALOR DO IMPOSTO | BASE DE CÁLCULO | % | VALOR DO IMPOSTO |
| 0,00 | | 0,00 | 46,71 | 0,91 | 0,42 |
| | | | 46,71 | 4,18 | 1,95 |

| COMPOSIÇÃO DO CONSUMO | | | |
|-----------------------|--------------|------------|-------|
| Descrição | R\$ | % | Valor |
| Geração de Energia | 21,04 | 45,05 | 85 |
| Transmissão | 2,83 | 6,06 | 88 |
| Distribuição (Celpe) | 14,88 | 31,85 | 103 |
| Encargos Satoriais | 0,81 | 1,73 | 98 |
| Tributos | 2,37 | 5,07 | |
| Perdas de Energia | 4,78 | 10,23 | |
| TOTAL | 46,71 | 100 | |

| APOS 30/03/2021, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE. | | |
|---|----------|-------|
| Vencido | Dt Reav | Valor |
| 19/02/21 | 15/03/21 | 34,26 |

| HISTÓRICO DO CONSUMO | | |
|----------------------|---------------|-------------|
| Mês | Consumo (kWh) | Valor (R\$) |
| MAR 21 | 130 | |
| FEV 21 | 97 | |
| JAN 21 | 111 | |
| DEZ 20 | 107 | |
| NOV 20 | 102 | |
| OUT 20 | 94 | |
| SET 20 | 95 | |
| AGO 20 | 81 | |
| JUL 20 | 84 | |
| JUN 20 | 85 | |
| MAI 20 | 88 | |
| ABR 20 | 103 | |
| MAR 20 | 98 | |

| DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL | | | | | | | | | |
|--|----------------|------------|----------|------------|----------|---------|-----------|--------|-------------|
| NÚMERO DO MEDIDOR | TIPO DA FUNÇÃO | ANTERIOR | | ATUAL | | Nº DIAS | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO kWh |
| | | DATA | LEITURA | DATA | LEITURA | | | | |
| 000000003170066331 | CAT | 10/02/2021 | 4.015,00 | 15/03/2021 | 4.145,00 | 33 | 1,00000 | 0,00 | 130,00 |

| DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES | | | | | |
|---|----------|---------------|---------------------|------------|------------|
| DESCRIÇÃO | CONJUNTO | VALOR APURADO | META MENSAL | META TRIM. | META ANUAL |
| Jan/2021 | | | | | |
| DIC-No.de horas sem Energia | 0,00 | 11,74 | 23,48 | 46,96 | |
| FIC-No.de vezes sem Energia | 0,00 | 7,67 | 15,34 | 30,69 | |
| DMIC-Duração máxima de interrupção contínua | 0,00 | 6,49 | 0,00 | 0,00 | |
| DICRI-Duração de interrupção em dia crítico | | | Limite DICRI: 16,60 | | |
| EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 23,34 | | | | | |

| NÍVEIS DE TENSÃO | |
|-------------------|-----------------------|
| TENSÃO NOMINAL(V) | LIMITE DE VARIAÇÃO(V) |
| | MÍNIMO MÁXIMO |
| 220 | 202 231 |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

| DESTAQUE AQUI | | | | |
|----------------|---------|--------------------|------------|---|
| CONTA CONTRATO | MÊS/ANO | TOTAL A PAGAR(R\$) | VENCIMENTO | TALÃO DE PAGAMENTO |
| 17026122680 | 03/2021 | 52,50 | 22/03/2021 | Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica. |



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **9.579.589** DATA DE EMISSÃO **22/08/2012**

NOME **<< APARECIDA VASCONCELOS DE SA SANTOS >>**

FILIAÇÃO **<< BENEDITO GRIGORIO DE SA >>**

<< ELIZETE RODRIGUES DE VASCONCELOS >>

NACIONALIDADE **OROCÓ - PE**

DOC. ORIGEM **<< 0747730155 2012 2 00006 019 >>** DATA DE NASCIMENTO **14/10/1994**

CPF **0000968 68 OROCO-PE >>**

116.344.684-06

Assinado eletronicamente por: EDSON CARLOS LOPES FERNANDES - 05/09/2021 15:19:42

LEI Nº 7.116 DE 20/06/03

F-49 13.695 - 3033

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE BERNAMBURGO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FISCALIAZÃO E REGISTRO DE IMÓVEIS

POLEGAR IMPRESSO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

x Aparecida Vasconcelos de sa Santos

CÓDIGO DE CONTROLE **7154.64AA.983E.DE98**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço **www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em **08:38:23** do dia **29/03/2012** (hora e data de Brasília) dígito verificador: **00**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

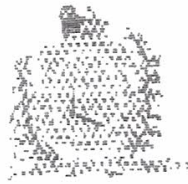
Número **116.344.684-06**

Nome **APARECIDA VASCONCELOS DE SA SANTOS**

Nascimento **14/10/1994**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLICIA DA 212ª CIRCUNSCRIÇÃO - OROCO - DP212ª CIRC
DINTER/25ª DE SEC



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 21E0302000219

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 25/05/2021 às 10:11

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado) que aconteceu no dia 14/4/2020 às 07:00

Fato ocorrido no endereço: ESTRADA DE ACESSO AO PROJETO BRIGIDA, 1 - Bairro: -
OROCO/PERNAMBUCO/BRASIL - CEP: 561700000
Local do Fato: RODOVIA ESTADUAL

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDA (AUTOR \ AGENTE)
PAULO MACIEL PAES BARBOSA (OUTRO)
TAMIRES SOUZA DOS SANTOS (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): TAMIRES SOUZA DOS SANTOS
Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

TAMIRES SOUZA DOS SANTOS (presente ao plantão) - Sexo: Feminino Mãe: ELIANE DE SOUZA SANTOS Pai:
MANOEL COSME PEREIRA DOS SANTOS Data de Nascimento: 29/6/1995 Naturalidade:
CABROBO / PERNAMBUCO / BRASIL Documentos: 9158189/SDS/PE (RG) Estado Civil:
SOLTEIRO(A) Escolaridade: 2º. GRAU INCOMPLETO Profissão: AGRICULTOR(A) Telefones
Celulares:
- 087999908052

Endereço Residencial: MUNICIPIO DE OROCO, 1, AGROVILA 4, PROJETO BRIGIDA,
ZONA RURAL DE OROCO, PE. - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO -
OROCO/PERNAMBUCO/BRASIL, NA SAIDA DA VILA

DESCONHECIDA (não presente ao plantão) - Sexo: Feminino Naturalidade: NÃO INFORMADO /
PERNAMBUCO / BRASIL



PAULO MACIEL PAES BARBOSA (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA HONDA 125 TITAN (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): PAULO MACIEL PAES BARBOSA, que estava em posse do(a) Sr(a): TAMIRES SOUZA DOS SANTOS
Categoria/Marca/Modelo: MOTOCICLETA/HONDA/CG 125 Objeto apreendido: Não
Cor: VERMELHA - Quantidade: (UNIDADE)
Placa: KIP0536 (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO)

Complemento / Observação

INFORMA A SENHORA TAMIRES SOUZA QUE VINHA PILOTANDO A MOTOCICLETA HONDA CG 125 DE PLACA KIP0536 NA ESTRADA DE ACESSO AO PROJETO BRÍGIDA, SENTIDO ZONA RURAL/ CIDADE DE OROCO, QUANDO, NA ALTURA DA CURVA DA PONTE, UMA OUTRA MOTOCICLETA, QUE VINHA NO SENTIDO CONTRÁRIO (NÃO SOUBE INFORMAR CONDUTOR NEM CARACTERISTICAS DO VEÍCULO), INVADIU A CONTRA-MÃO E COLIDIU COM A SUA MOTOCICLETA, VINDO AS DUAS A CAIREM E SE ACIDENTAR, SENDO QUE A NOTICIANTE FICOU PRESA NAS FERRAGENS DA MOTOCICLETA E A OUTRA VEIO A SE LANÇAR DA MOTO, CAINDO UNS 20 METROS A FRENTE, SOFRENDO FERIMENTOS TAMBÉM. NO MOMENTO DO ACIDENTE VINHA PASSANDO UM POPULAR (NÃO SOUBE INFORMAR OS DADOS) E ESTE PRESTOU SOCORRO ÀS DUAS FERIDAS, LEVANDO-AS AO HOSPITAL DE OROCO, ONDE A NOTICIANTE PASSOU POR ATENDIMENTO MÉDICO, PASSANDO POSTERIORMENTE POR CIRURGIA NO HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

TAMIRES SOUZA DOS SANTOS
(VITIMA)

B.O. registrado por: MAURICIO MIGUEL DOS SANTOS - Matrícula: 273574-1
(Liberado em 25/05/2021 às 11:03)





[A COMPANHIA](#) [SEGURO DPVAT](#) [PONTOS DE ATENDIMENTO](#) [CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS](#)
[SALA DE IMPRENSA](#) [TRABALHE CONOSCO](#) [CONTATO](#)

Acompanhe seu Pedido



Nesta página você pode consultar o andamento dos pedidos de indenização do Seguro DPVAT para os acidentes de trânsito ocorridos até o dia 31/12/2020.

Atenção: Em caso de consulta sem o número de sinistro, o beneficiário não poderá acessar mais de um processo por vez.

[Nova Consulta](#)

SINISTRO 3210200317 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA TAMIRIS SOUZA DOS SANTOS

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO. Cha
SEGURADORA LIDER DPVAT - DIGITALIZAÇÃO



BENEFICIÁRIO TAMIRIS SOUZA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 10812848462

Posição em 12-08-2021 16:29:10

Informamos que o pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder e, em breve, o pagamento será liberado. Por favor, volte a consultar o andamento do seu pedido em 4 dias.

| Data do Pagamento | Valor da Indenização | Juros e Correção | Valor Total |
|-------------------|----------------------|------------------|--------------|
| 12/08/2021 | R\$ 1.687,50 | R\$ 0,00 | R\$ 1.687,50 |



Você também pode acompanhar o seu pedido de indenização pelo aplicativo Seguro DPVAT, da Seguradora Líder, ou pelo Assistente Virtual, via **Chat** ou WhatsApp (21 96781-3444).



Serviço

Cha



[Acompanhe seu processo](#)

[Consulta a pagamentos](#)

[Saiba como pagar](#)

[Pontos de atendimento](#)

[Como pedir indenização](#)

Dúvidas e Respostas

[A Seguradora Líder](#)

[Sobre o Seguro DPVAT](#)

[Informações Gerais](#)

Atendimento

[Chat - Atendimento On-line](#)

[Dúvidas, Reclamações e Sugestões](#)

[Telefones de Contato](#)

[Ouvidoria](#)

[Canal de Denúncias](#)

[Mapa do Site](#)



[Termos de uso](#)

[Diretiva de Privacidade](#)



Cha





HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO

Endereço: TRAVESSA DO HOSPITAL
Cidade...: JUAZEIRO

RELATORIO MEDICO

Convênio: SUS

Nome: TAMIRES SOUZA DO SANTOS

Mãe: ELIANE DE SOUZA SANTOS

PACIENTE EM POS OPERATORIO DE TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLATO TIBIAL ESQUERDO EM MAIO/2020
EVOLUI ESTAVEL POREM MANTENDO DOR E LIMITAÇÃO FUNCIONAL.
AO EXAME FISICO APRESENTA ATROFIA MUSCULAR E DOR EM TOPOGRAFIA DO MATERIAL DE SINTESE
RADIOGRAFIA MOSTRA FRATURA CONSOLIDADA
ORIENTO CARGA PROGRESSIVA E EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR.
EM CASO DE MANUTENÇÃO DA DOR, SERA SUBMETIDA A RETIRADA DO MATERIAL DE SINTESE APÓS 1 ANO DE POS OPERATORIO.
AINDA SEM CONDIÇÕES DE EXERCER AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS ATE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL COMPLETA

CID: S82

Data: 13/01/2021

Dr. Giorgio Nogueira
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia do Joelho
CRM - BA 24701 CRM - PE 28083

GIORGIO VAGNER SILVA NOGUEIRA
CRM:24701 / BA
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA



RECEITA MÉDICA

Data/Hora: 22/07/2020 13:05:12
Página: 1

Prontuário: 5.449.995 Nome: TAMIREZ SOUZA DO SANTOS
Sexo: F Data Nasc: 29/06/1995 Idade: 25 ANOS 0 MESES 23 DIAS
Nº Inter: Data Prescrição: 22/07/2020

LAUDO MEDICO

PACIENTE EM POS OPERATORIO DE TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLATÔ TIBIAL ESQUERDO EM 29/05/2020 NESTA UNIDADE

LESÃO SECUNDARIA A ACIDENTE DE MOTO(SIC)

EVOLUI ESTAVEL, MANTENDO DOR LEVE. FERIMENTO CICATRIZADO

RADIOGRAFIA MOSTRA FRATURA EM CONSOLIDAÇÃO

ORIENTO MANTER CARGA PROGRESSIVA EM MEMBRO OPERADO ATE SEGUNDA ORIENTAÇÃO. REALIZAR FISIOTERAPIA PRESCRITA

SUGIRO AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS POR PELO MENOS 120 DIAS

MANTENHO ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL

CID: S821

GIORGIO VAGNER SILVA NOGUEIRA
CRM - 24701

TRAVESSA DO HOSPITAL, S/N - Juazeiro/BA

R_ReceitaMedica-202005200927

RECEITA MÉDICA

Data/Hora: 22/07/2020 13:05:12
Página: 1

Prontuário: 5.449.995 Nome: TAMIREZ SOUZA DO SANTOS
Sexo: F Data Nasc: 29/06/1995 Idade: 25 ANOS 0 MESES 23 DIAS
Nº Inter: Data Prescrição: 22/07/2020

LAUDO MEDICO

PACIENTE EM POS OPERATORIO DE TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLATÔ TIBIAL ESQUERDO EM 29/05/2020 NESTA UNIDADE

LESÃO SECUNDARIA A ACIDENTE DE MOTO(SIC)

EVOLUI ESTAVEL, MANTENDO DOR LEVE. FERIMENTO CICATRIZADO

RADIOGRAFIA MOSTRA FRATURA EM CONSOLIDAÇÃO

ORIENTO MANTER CARGA PROGRESSIVA EM MEMBRO OPERADO ATE SEGUNDA ORIENTAÇÃO. REALIZAR FISIOTERAPIA PRESCRITA

SUGIRO AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS POR PELO MENOS 120 DIAS

MANTENHO ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL

CID: S821

GIORGIO VAGNER SILVA NOGUEIRA
CRM - 24701

TRAVESSA DO HOSPITAL, S/N - Juazeiro/BA

R_ReceitaMedica-202005200927



RECEITA MÉDICA

Data/Hora.: 29/05/2020 12:10:34
 Página.: 1

RECEITA MÉDICA

Data/Hora.: 29/05/2020 12:10:34
 Página.: 1

Prontuario.: 5.449.99
 Nome.: TAMIREZ SOUZA DO SANTOS
 Sexo.: F Data Nasc.: 29/06/1995 Idade.: 24 ANOS 11 MESES 0 DIAS
 Nº Inter.: Data Prescrição.: 29/05/2020

Prontuario.: 5.449.99
 Nome.: TAMIREZ SOUZA DO SANTOS
 Sexo.: F Data Nasc.: 29/06/1995 Idade.: 24 ANOS 11 MESES 0 DIAS
 Nº Inter.: Data Prescrição.: 29/05/2020

LAUDO MEDICO

LAUDO MEDICO

PACIENTE EM POS OPERATORIO DE TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLATÔ TIBIAL ESQUERDO EM 29/05/2020 NESTA UNIDADE
 LESÃO SECUNDARIA A ACIDENTE DE MOTO(SIC)
 ORIENTO MANTER CARGA ZERO EM MEMBRO OPERADO ATE SEGUNDA ORIENTAÇÃO
 SUGIRO AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS POR PELO MENOS 120 DIAS
 MANTENHO ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL

PACIENTE EM POS OPERATORIO DE TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLATÔ TIBIAL ESQUERDO EM 29/05/2020 NESTA UNIDADE
 LESÃO SECUNDARIA A ACIDENTE DE MOTO(SIC)
 ORIENTO MANTER CARGA ZERO EM MEMBRO OPERADO ATE SEGUNDA ORIENTAÇÃO
 SUGIRO AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS POR PELO MENOS 120 DIAS
 MANTENHO ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL

CID: S821

CID: S821

Dr. Giorgio Aguiar
 Ortopedia e Traumatologia
 Cirurgia de Joelho
 Rua 29/06/1995 PE 28053

Dr. Giorgio Aguiar
 Ortopedia e Traumatologia
 Cirurgia de Joelho
 Rua 29/06/1995 PE 28053

TRAVESSA DO HOSPITAL, S/N - Juazeiro/BA

TRAVESSA DO HOSPITAL, S/N - Juazeiro/BA

medica-201905131500

R_ReceitaMedica-201905131500





PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL EULINA DE NOVAIS BIONE

DATA 11/04/2020 HORA: 07:39

SETOR: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ATENDIMENTO CLÍNICO PEDIÁTRICO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO

Nº DO CARTÃO DO SUS _____ DATA DE NASC. 29/06/95 IDADE 24 ANOS
 NOME DO PACIENTE Jamires Souza dos Santos
 ENDEREÇO Projeto Bugida Ag-04 Nº _____ BAIRRO: _____
 ACOMPANHANTE / RESPONSÁVEL Anderson PARENTESCO _____
 PROFISSÃO Agricultor FONE: _____
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO (A) CASADO VIÚVO DIVORCIADO ESTÁVEL

PA 140 X 90 mmHg HGT: _____ mg/dl PESO: _____ Kg TAX: _____ °C

HISTÓRIA DO PACIENTE

REFERIR QUIM NO SUDO CECOR
Adm. Fil: 702 + Eulma de Jesus Bion
HA PROLIFERAÇÃO

CONDUTA REALIZADA / MEDICAÇÃO

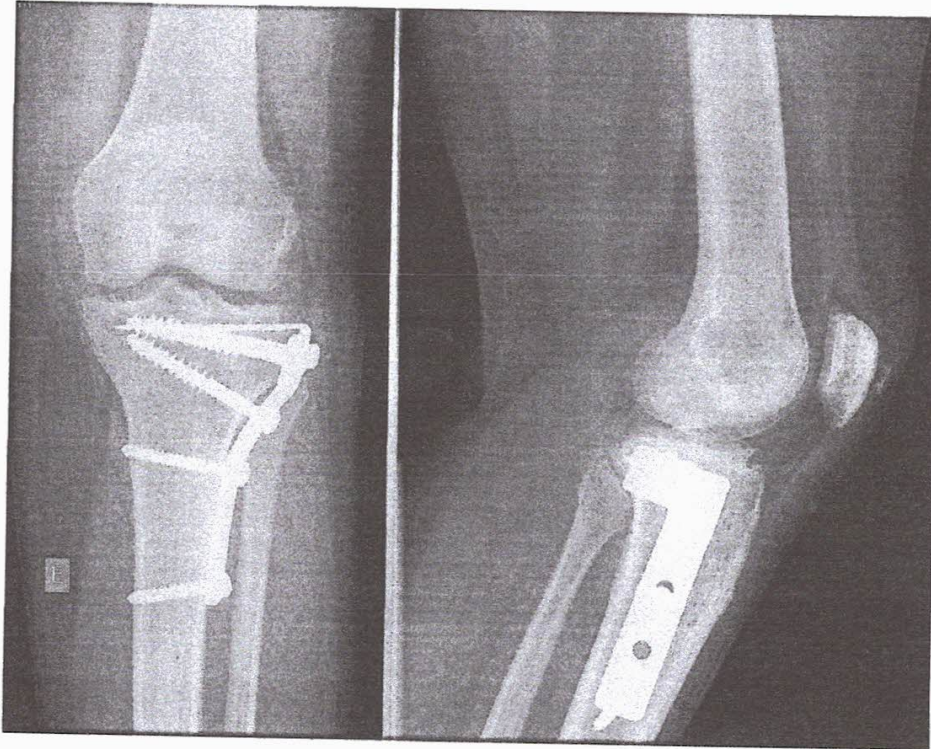
DEXAMETASONA 1 comprimido EV.
DIPYRIDOL 2 comprimidos EV.
VALIUM 1 comprimido / 14 dias curar
1 MOVILIZAÇÃO DE JOELHO E QUADRIL
SOLICITAR Rx de joelho

07:40 ✓

Assinatura do Médico

Assinatura do Tec. de Enfermagem





Medico: Edson Carlos Lopes Fernandes - Membros Inferiores

Dr. Giorgio Nogueira
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia do Joelho
CRM - BA 24701 CRM - PE 28083





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Única da Comarca de Orocó

R QUIRINO DO NASCIMENTO, 667, Forum da Comarca de Orocó (sem denominação), Centro, OROCÓ - PE - CEP:
56170-000 - F:(87) 38871825

Processo nº **0000668-79.2021.8.17.3010**

AUTOR: TAMIRIS SOUZA DOS SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Trata-se de **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** ajuizada por **TAMIRIS SOUZA DOS SANTOS** em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, ambos qualificados na inicial, via da qual aquele busca a condenação do réu ao pagamento de indenização a que faz jus, devidamente corrigida, nos termos da Lei nº 6.194/74.

Inicialmente, alegada a necessidade do autor e a ante a inexistência de prova em contrário, defiro o pedido de gratuidade processual, com fulcro no artigo 99, §3º, do CPC/15.

Considerando que a parte Autora, logo na Inicial, afirmou não ter interesse na conciliação, somado à litigiosidade conhecida da causa, qual seja: envolver partes que usualmente não promovem a conciliação antes da instrução processual, **deixo de designar a audiência de conciliação prévia.**

Ressalta-se, por fim, que havendo interesse das partes, e atento as particularidades da ação, poderá ser designada audiência de tentativa de conciliação no curso da demanda, sem prejuízo de que as partes, por meios próprios, busquem a composição amigável do litígio ao longo da ação.

CITE-SE o réu, pessoalmente, **para no prazo de 15 (quinze) dias**, responder à presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática, nos moldes dos artigos 344 e ss do CPC/15.

Contestada a ação, **INTIME-SE** o autor, através de seu patrono, para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, querendo, apresentar réplica.



Orocó/PE, 29 de Outubro de 2021.

FREDERICO ATAÍDE BARBOSA DAMATO

JUIZ DE DIREITO





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

FÓRUM DA COMARCA DE OROCO

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Vara Única da Comarca de Orocó
Processo nº 0000668-79.2021.8.17.3010
AUTOR: TAMIRIS SOUZA DOS SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

OROCÓ, 29 de novembro de 2021.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s): SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 50865-100

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: 21090515194162700000085952170

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, NATHALIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

ADRIENNE COSTA PINTO
CHEFE DE SECRETARIA
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.